

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 6.904, DE 2017

Institui a Política de Desenvolvimento do Brasil Rural (PDBR).

Autor: Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

Relator: Deputado VALADARES FILHO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares Silva, institui a Política de Desenvolvimento do Brasil Rural (PDBR), com o objetivo de orientar a ação do poder público para o desenvolvimento sustentável dos territórios rurais do País e a realização da dignidade de todos.

A proposição define territórios rurais como espaços socialmente construídos, dinâmicos e mutáveis, onde se desenvolvem, simultaneamente, a produção agropecuária e não agropecuária, as relações com a natureza e os modos de vida, de organização social e produção cultural.

A proposta prioriza os territórios rurais com densidade populacional inferior a oitenta habitantes por quilômetro quadrado e população média municipal inferior a cinquenta mil habitantes, bem como aqueles com menor índice de desenvolvimento humano e educacional, e com maior concentração de agricultores familiares, quilombolas, indígenas e assentados da reforma agrária.

Os princípios, objetivos e diretrizes da PDBR consideram as dimensões econômicas, sociais, culturais e ambientais do território rural e sua

população, visando à elevação da qualidade de vida da população, à inclusão social e à promoção da igualdade de oportunidades.

O PL nº 6.904/2017 é originário do Senado Federal, portanto já foi apreciado pelas comissões de mérito e de Constituição e Justiça daquela Casa.

Na Câmara dos Deputados, a matéria tramita em regime ordinário (RICD, art. 151, III) e é de competência conclusiva das Comissões (RICD, art. 24, II). Foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS); Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (CINDRA); Agricultura, Pecuária, Abastecimento e desenvolvimento Rural (CAPADR) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

No prazo regimental, foi recebida emenda nº 1/2017 CINDRA, de autoria do Deputado Silas Câmara, que objetiva substituir o termo “gênero” pelo termo “sexo” na redação de dois dispositivos da proposição.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em apreço é de mérito inquestionável, dado o relevante papel que a produção rural desempenha na economia e na sociedade brasileira, como alvo estratégico para as ações de fortalecimento e valorização do campo, representando uma orientação programática importante para as ações do Estado direcionadas ao setor rural.

Conforme brilhantemente explicitado pelo professor Jorge Shneider, a implementação de programas e ações de desenvolvimento territorial rural são *“capazes de produzir transformações produtivas e institucionais simultaneamente, ampliar o conceito de rural para além da agricultura e valorizar a heterogeneidade dos territórios, bem como sua*

capacidade endógena de desenvolver capacitações e iniciativas assentadas na sua identidade socialmente legitimada.”¹

Ao priorizar os territórios rurais com densidade populacional inferior a oitenta habitantes por quilômetro quadrado e população média municipal inferior a cinquenta mil habitantes, bem como aqueles com menor índice de desenvolvimento humano e educacional, e com maior concentração de agricultores familiares, quilombolas, indígenas e assentados da reforma agrária, a Política de Desenvolvimento do Brasil Rural possibilita que as regiões mais necessitadas passem a ter acesso facilitado às políticas públicas sociais, produtivas e culturais.

No que concerne à Emenda nº 1/2017, entendemos que o uso do termo “gênero”, proposto no projeto original, ao referir-se ao papel social desempenhado pelo indivíduo e não apenas ao sexo biológico, encontra-se mais adequado aos princípios estabelecidos na política proposta, quais sejam: democracia, sustentabilidade, inclusão, diversidade, equidade e solidariedade.

Diante do exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 6.904, de 2017, e pela rejeição da Emenda nº 1/2017 apresentada nesta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado VALADARES FILHO
Relator

2017-20447

¹ SHNEIDER, J. “A abordagem territorial do desenvolvimento rural e suas articulações externas”. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n11/n11a06> Acessado em 10 de abril de 2018.